



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 165/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 15068/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020
AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM VERTICAL DE PEQUENO PORTE PARA CURSO TÉCNICO EM
MECÂNICA DO COLÉGIO ESTADUAL HAIDÉE TEDESCO REALI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor JULIANO RIZZI, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de um centro de usinagem vertical de pequeno porte para o curso técnico em mecânica do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios, destinados pela Câmara Municipal de Vereadores

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
Especificação			
1	1,0000 UN	_____	_____
Centro de Usinagem - 1. Características principais:			
1.1 Mesa:			
1.1.1 Comprimento: mínimo 600mm, máximo 850mm;			
1.1.2 Largura: mínimo 300mm, máximo 450mm;			
1.1.3 Mesa em ferro fundido GG30 ou equivalente;			
1.1.4 Mesa com no mínimo 3 ranhuras da mesa tipo T;			
1.1.5 Peso admissível sobre a mesa: mínimo 150kg.			
1.2 Cursos:			
1.2.1 Curso do eixo x: mínimo 380mm e máximo 450mm;			
1.2.2 Curso do eixo y: mínimo 230mm e máximo 250mm;			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 1.2.3 Curso do eixo z: mínimo 350mm e máximo 550mm;
- 1.2.4 Limite de curso por software ou por chave fim de curso nos três eixos.
- 1.3 Avanços:
- 1.3.1 Avanço máximo programável de corte nos eixos X, Y e Z: 10m/min ou maior;
- 1.3.2 Avanço rápido nos eixos X, Y de 12m/min ou maior.
- 1.4 Capacidade de usinar materiais: aço, aço inoxidável, alumínio, bronze e outros;
- 1.5 Estrutura:
- 1.5.1 Estrutura da máquina com base em Ferro Fundido, com número de série de fabricação da máquina impresso diretamente no barramento ou corpo, em lugar visível;
- 1.5.2 Colunas e travessão da máquina em ferro fundido;
- 1.5.3 Fusos de deslocamento de precisão com esferas recirculantes pré-carregadas nos eixos X (Longitudinal), Y (Transversal) e Z (Vertical), com rolamentos dos mancais classe P4 e servos-motores;
- 1.5.4 Peso da máquina: mínimo 1900kg e máximo 2700kg;
- 1.5.5 CNC (PPU) preparada para instalação de dispositivo 4° eixo / mesa giratória (4° eixo).
- 1.6 Precisão:
- 1.6.1 Precisão mecânica de deslocamento mínimo: 0,02 mm;
- 1.6.2 Repetitividade mínima nos eixos X, Y e Z +/- 0,01mm;
- 1.6.3 Posicionamento mínimo dos eixos X, Y e Z +/- 0,02mm.
- 1.6.4 Sistema de troca automática de ferramentas com no mínimo 10 posições;
2. Acessórios compatíveis com a máquina:
- 2.1 Sistema de lubrificação automática;
- 2.2 Pistola de lavagem com mangueira espiral para limpeza de peça;
- 2.3 Sistema de iluminação com proteção de lâmpada lâmpada fluorescente;
- 2.4 Sistema de lubrificação automático;
- 2.5 Conjunto completo para refrigeração de corte;
- 2.6 Cone eixo árvore BT30;
- 2.7 Guias lineares e fusos de esferas nos 3 eixos XYZ;
- 2.7.1 Distância entre guias aproximadamente 200x450x290mm ;
- 2.7.2 Tamanho das guias em XYZ 18X24 / 18X24 / 22X28 ou maiores;
- 2.8 Controle remoto MPG;
- 2.9 Conjunto de grampos e pinças
- Jogo de chaves de serviço para operação da máquina;
- 2.10 Jogo de sapatas, parafusos e porcas para nivelamento;
- 2.11 Jogo de fixadores laterais da peça sobre a mesa;
- 2.12 (01) Uma Morsa de aperto rápido fabricada em ferro fundido nodular com abertura máxima entre 120mm e 150mm;
3. Característica Elétrica:
- 3.1 Controle e movimentos realizados através de servomotores;
- 3.2 Todos os servos-motores e acionamentos deverão ser do mesmo fabricante do comando numérico computadorizado instalado no centro de usinagem CNC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 3.3 Tensão de alimentação: 220V ou 380V (trifásica), 60 Hz (conforme rede elétrica da escola compradora);
- 3.4 Proteções contra sobre-carga, sub-tensão e sobre-tensão;
- 3.5 Em caso de paralisação da máquina devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica ou ar comprimido, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando;
- 3.6 Motor Spindle com potência entre 1.5 a 3Kw;
- 3.7 Spindle de alta precisão: variação da faixa de velocidade - mínimo igual ou inferior a 100RPM e máximo igual ou superior a 10.000RPM;
- 3.8 Servomotores dos eixos XYZ de no mínimo 0,75Kw;
4. Acabamento da Máquina:
- 4.1 Proteção anticorrosiva com tinta a base de epóxi ou poliuretana de alta resistência nas cores:
- 4.1.1 Corpo da máquina Cor conforme fornecedor
- 4.1.2 Partes móveis e ou removíveis da máquina Cor conforme fornecedor
- 4.1.3 Cores de segurança - Respeitar a NR 26.
5. Ensaios obrigatórios atendendo as normas vigentes:
- 5.1 Protocolo de ensaio de geométrico segundo NBR NM ISO 230-1, ou equivalente adotada pelo fabricante;
- 5.2 Protocolo de ensaio de repetitividade e posicionamento conforme NBR NM-ISO 230-2, NBR NM ISO 10791-4 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- 5.3 Protocolo de ensaio de vibração segundo ISO 2372 VDI 2056, NBR 10082 ou equivalente adotado pelo fabricante;
- 5.4 Protocolo de ensaio de nível de ruído segundo NR15 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- NOTA: anexar à proposta técnica, todos os protocolos, não preenchidos, dos ensaios acima, em papel timbrado do fabricante (procedimentos da empresa para efetuar os ensaios). Enviar os protocolos dos testes mencionados acima juntamente com a máquina.
6. Painel de Operação:
- 6.1 Monitor LCD colorido com no mínimo 8 polegadas;
- 6.2 Visualização de dados no display: posição dos eixos, velocidade do eixo-árvore, avanços e função programada, tempo de usinagem, relógio;
- 6.3 Teclado alfanumérico completo;
- 6.4 Simulação gráfica de usinagem e contornos em 2D e/ou 3D conforme padrão do comando;
- 6.5 Painel de operação com funções de manivela eletrônica e JOG dos eixos, sistemas de segurança e botão de emergência incorporado;
- 6.6 Limite de fim de curso por software e por chave fim de curso;
- 6.7 Microprocessador: mínimo 32bits.
7. Software:
- 7.1 O comando numérico computadorizado oferecido deve possuir software comercializável para instalação em micro computador compatível com o sistema operacional Windows, para programação, operação e simulação, permitindo futura aquisição por parte da escola;
- 7.2 O comando numérico computadorizado oferecido deve ser compatível com qualquer software de CAD/CAM.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8. Comunicação:

8.1 Comunicação via rede ethernet (RS-232); - Preferencialmente Wireless

8.2 Comunicação via USB;

9. Características do Comando:

9.1 Linguagem conforme norma ISO ou DIN 66025:

9.1.1 Sistema de coordenadas;

9.1.2 Sistema de coordenadas de trabalho com pares de correção (G54,);

9.1.3 Sistema local de coordenadas da peça (G52);

9.1.4 Sistema de coordenadas de máquina (G53);

9.1.5 Presset do sistema de coordenadas de peça;

9.1.6 Rotação do sistema de coordenadas via programa de usinagem ou ciclo próprio;

9.2 Funções principais:

9.2.1 Número sequencial de blocos N;

9.2.2 Preparatória G;

9.2.3 Três (3) posicionamentos: X eixo longitudinal, Y eixo transversal e Z eixo vertical, I eixo auxiliar paralelo ao eixo X, J eixo auxiliar paralelo ao eixo Y, K eixo auxiliar paralelo ao eixo Z e R definição de raio.

9.2.4 Rotações S;

9.2.5 Miscelâneas ou auxiliares M;

9.2.6 Troca de ferramentas T;

9.3 Funções complementares:

9.3.1 Interpolação linear nos três eixos simultaneamente;

9.3.2 Interpolação circular multi-quadrante simultaneamente.;

9.3.3 Interpolação helicoidal simultaneamente;

9.3.4 Funções de usinagem para o 4° eixo;

9.4 Programação em:

9.4.1 Absoluto e incremental;

9.4.2 Sistema de medidas métrico e polegada;

9.4.3 Subrotina;

9.4.4 Programação com ponto decimal;

9.4.5 Fator escala;

9.5 Ciclos fixos especiais para micro usinagem;

9.6 Avanços F:

9.6.1 mm/min ou pol/min;

9.6.2 mm/rot ou pol/rot;

9.6.3 Tempo de permanência;

9.6.4 Controle de avanço nos cantos;

9.6.5 Modo de parada exata;

9.6.6 Modo de corte.

9.7 Função de velocidades:

9.7.1 Velocidade do eixo-árvore em rpm;

9.7.2 Limite de velocidade programável;

9.7.3 Função de ferramentas;

9.7.4 Compensação de raio (G40, G41 e G42);

9.7.5 Corretores de ferramenta nos três (3) eixos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 9.7.6 Medição manual do comprimento da ferramenta;
- 9.8 Criação e edição de programas:
 - 9.8.1 Busca de bloco N de programa;
 - 9.8.2 Chamada e edição de sub-programa;
 - 9.8.3 Edição expandida;
 - 9.8.4 Edição de programas durante a usinagem (background edit);
 - 9.8.5 Correção de programas eliminação e inserção de sentenças;
 - 9.8.6 Funções de salto condicional e incondicional programáveis;
 - 9.8.7 Quantidade mínima de programas na memória 100;
 - 9.8.8 Controle de programas;
 - 9.8.9 Espaço de memória mínima alocado para o usuário 1 Mbytes (permitindo a execução de programas diretamente do USB);
 - 9.8.10 Mínimo 32 bits.
- 9.9 Operações:
 - 9.9.1 Movimento manual através de teclado ou manivela eletrônica;
 - 9.9.2 Referenciamento dos eixos;
 - 9.9.3 Controle e variação no avanço e rotação durante operação;
 - 9.9.4 Operações em automático;
 - 9.9.5 Operações em MDI;
 - 9.9.6 Operações bloco a bloco e contínuo;
 - 9.9.7 Reinício no meio do programa;
 - 9.9.8 Teste de programa sem rotação do eixo árvore;
 - 9.9.9 Teste de programa sem remoção de cavacos;
 - 9.9.10 Compensação do raio da ferramenta;
 - 9.9.11 Parada programada;
 - 9.9.12 Resolução mínima de 0,001mm;
- 9.10 Funções de Alarme e Diagnósticos:
 - 9.10.1 Funções de emergência;
 - 9.10.2 Mensagens de alarme;
 - 9.10.3 Mensagem de erro de programação;
 - 9.10.4 Histórico de alarmes ocorridos;
 - 9.10.5 Histórico de operações efetuadas;
 - 9.10.6 Sistema de ajuda ao usuário (Help);
 - 9.10.7 Tela de diagnósticos para erros de operação e falhas do sistema.
- 10. Componentes:
 - 10.1 Carenagem completa contra cavacos e respingos de refrigerantes de corte, cobrindo toda máquina, contendo:
 - 10.1.1 Portas frontais com visor a prova de choque ou equivalente;
 - 10.1.2 Janela lateral com visor a prova de choque ou equivalente;
 - 10.1.3 Todos os acessos móveis ao interior da máquina devem possuir chave de segurança eletromecânica de retenção, conforme NR12;
- 11. Segurança:
 - 11.1 O equipamento proposto deverá atender a norma regulamentadora n°. 12 (segurança no trabalho em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

máquinas e equipamentos), atualizada pela Portaria TEM n.º 1.111, de 21 de setembro de 2016, publicada no DOU de 22/09/16, ou mais recente, se existir, na data de fechamento da compra, em sua totalidade, não afastando aos itens conforme descrito neste edital.

12 - Documentação Técnica:

12.1 - Na proposta: catálogo e especificação aqui descrita.

12.2 - Na entrega do equipamento:

Manual de operação em língua portuguesa

Manual de programação em língua portuguesa

Manual de manutenção (partes e peças) em língua portuguesa

Manual de instalação (civil, e elétrica) em língua portuguesa

Manual de diagramas elétricos em língua portuguesa

13 - Treinamento De Programação E Operação:

Deverá ser oferecido para o mínimo de 2 e o máximo de 4 pessoas indicadas pela instituição. Total de 28 horas, de imediato após entrega técnica com despesas do instrutor por conta do fornecedor do equipamento.

14 - Instalação Da Máquina / Início De Garantia:

O fornecedor deverá executar a instalação da máquina, de acordo com as normas, mecânica e elétrica, e colocar em marcha o equipamento, nas instalações da instituição.

15 - Garantia E Assistência Técnica:

O equipamento será garantido por um período mínimo de 12 meses a contar da colocação em marcha nas dependências da instituição.

O fornecedor deve comprovar garantia de reposição de peças por no mínimo 10 anos, com assistência técnica permanente, no Brasil.

Considerações finais:

A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, conter as características técnicas detalhadas, dimensões e quantitativos de todos os elementos do item. Deverá ser apresentado catálogo com fotos do equipamento de forma a permitir a verificação da oferta e sua consistência. Não serão aceitas propostas cujo texto indique a simples cópia e cola do edital que não reflita de fato o equipamento ofertado. A análise técnica da proposta de fornecimento será efetuada com a verificação da veracidade das informações fornecidas, através do: material de instrução em língua portuguesa. Na análise das propostas, não serão aceitos materiais de instrução em outro idioma que não sejam português. Será desclassificada a proposta que apresente divergências entre a proposta e o catálogo apresentado a fim de evitar propostas que induzam a comissão julgadora ao erro. Portanto, todos os materiais anteriormente descritos deverão ser disponibilizados para a equipe técnica.

2 – DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO –

2.1. O equipamento deverá ser entregue instalado, de acordo com as normas mecânica e elétrica, e colocado em marcha o equipamento, no Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.1.1. Deverá ser oferecido treinamento de programação e operação para o mínimo de dois e máximo de quatro pessoas indicadas pela instituição, com total de 28 horas, de imediato após a entrega técnica, com despesas do instrutor por conta da contratada.

2.1.2. Deverá ser entregue com o equipamento:

- Manual de operação em Língua Portuguesa;
- Manual de programação em Língua Portuguesa;
- Manual de manutenção (partes e peças) em Língua Portuguesa;
- Manual de instalação (civil e elétrica) em Língua Portuguesa;
- Manual de diagramas elétricos em Língua Portuguesa.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.361.0010.2070.4.4.90.52.28.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos contratados conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **NOELCIR LUIZ FERRI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 106/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 15068/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do equipamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

JULIANO RIZZI
Secretário Municipal de Educação

NOELCIR LUIZ FERRI
Gestor Contratual

TESTEUNHAS: _____